



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SISTEMÁTICA, USO
E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA 001/2020

Critérios para Credenciamento de Docentes no
Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Uso e Conservação da Biodiversidade

Art. 1º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sistemática, Uso e Conservação da Biodiversidade (PPGSIS) é constituído por professores e/ou pesquisadores, classificados nas categorias de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes, conforme a legislação da CAPES que trata deste assunto.

Art. 2º A proporção de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, em relação ao total de docentes do PPGSIS, é baseado no Documento de Área de avaliação vigente em Biodiversidade da CAPES.

I- A soma de docentes colaboradores e visitantes não deverá exceder 35% do número total de docentes credenciados no PPGSIS;

II- A soma de docentes permanentes exclusivos deverá exceder 30% do número total de docentes credenciados no PPGSIS;

Art. 3º O colegiado do PPGSIS será composto de docentes permanentes, docentes colaboradores, docentes visitantes e representantes discentes.

Art. 4º O credenciamento de docentes no PPGSIS será realizado por meio de edital, que definirá o número de vagas e linha de pesquisa, levando em consideração o equilíbrio do número de docentes entre as linhas de pesquisa. O candidato deverá:

I - Possuir título de doutor;

II - Possuir produção intelectual qualificada na área de Biodiversidade da CAPES;

III - Ter disponibilidade de infraestrutura para receber e orientar alunos;

IV - Indicar a categoria de docente (permanente, colaborador ou visitante) pleiteada para o credenciamento;

V - Indicar a linha de pesquisa pleiteada para o credenciamento.

Art. 5º O candidato deverá apresentar produção no último quadriênio de sua solicitação de no mínimo 3 (três) artigos, sendo pelo menos 1 (um) dos artigos publicados em periódico do estrato A1 ou A2 e os outros 2 (dois) artigos em periódicos no mínimo A3 ou A4.

Art. 6º A análise da produção bibliográfica para credenciamento no PPGSIS será realizada conforme Tabela de Estratificação dos Periódicos do 'Qualis Único' da CAPES e considerando os valores dispostos abaixo.

I - Qualis A1 = 12,00; Qualis A2 = 10,00; Qualis A3 = 9,00; Qualis A4 = 6,00; Qualis B1 = 4,00; Qualis B2 = 2,00; Qualis B3 = 1,00.

Art. 7º A avaliação de credenciamento será analisada por uma comissão permanente designada e presidida pelo Coordenador do PPGSIS, que emitirá parecer baseado:

I - Na documentação entregue pelo solicitante;

II - Na aferição dos índices mínimos de produção bibliográfica;

Art. 8º O parecer da comissão de avaliação de credenciamento deverá ser apreciado e aprovado em reunião ordinária do Colegiado do PPGSIS.